

Bruxelas, 26 de julho de 2023
(OR. en)

12166/23

LIMITE

POLCOM 173
SPG 6
CODEC 1442

**Dossiê interinstitucional:
2023/0252(COD)**

NOTA PONTO "I"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)
n.º doc. Com.:	11492/23
Assunto:	REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 978/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas e que revoga o Regulamento (CE) n.º 732/2008 do Conselho – Mandato para as negociações com o Parlamento Europeu

1. O tríplice de 27 de junho de 2023 não conseguiu chegar a acordo sobre a revisão do regulamento relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas (Regulamento SPG) (ST 12184/21 INIT e ADD 1-4). A Comissão anunciou que, mesmo que se chegasse a acordo em setembro, não haveria tempo para que o novo regulamento entrasse em vigor antes do termo do período de vigência do atual regulamento, no final de 2023. Se tal acontecesse, suporia o fim das tarifas preferenciais existentes para os países beneficiários do SPG e do SPG +.
2. Por conseguinte, em 4 de julho de 2023 a Comissão propôs uma prorrogação do período de vigência do atual Regulamento SPG por quatro anos, até 31 de dezembro de 2027 (ST 11492/23).

3. No Parlamento Europeu, a Comissão do Comércio Internacional (INTA) é a responsável pela proposta de regulamento. Heidi Hautala (Verts, FI) foi designada relatora e propôs que a proposta da Comissão fosse aceite sem alterações. Além disso, não foram propostas quaisquer outras alterações antes de 20 de julho, o prazo fixado pela Comissão INTA. A INTA tenciona aprovar a proposta da Comissão, sem alterações, em 18 ou 19 de setembro. Posteriormente, o Parlamento deverá votar a proposta na sua sessão plenária de 2 a 5 de outubro.
4. A Comissão apresentou a proposta ao Comité da Política Comercial (Sistema de Preferências Generalizadas) (TPC (GSP)) na sua reunião de 5 de julho e, posteriormente, o Comité realizou um debate inicial sobre a proposta. Numa videoconferência realizada em 20 de julho, os membros do TPC (GSP) tornaram a debater informalmente a proposta. Entre 20 e 24 de julho, seguiu-se uma consulta escrita do TPC (GSP) sobre a proposta.
5. Não foram suscitadas preocupações de fundo, mas alguns Estados-Membros indicaram que tinham reservas parlamentares e, tendo em conta o período do verão, não ficou claro em que momento essas reservas poderiam ser levantadas. Outros Estados-Membros indicaram que, embora não tivessem preocupações de fundo, não podiam dar a sua aprovação formal nesta fase, por razões processuais internas.
6. A Presidência concluiu que tinha sido alcançado um acordo a nível técnico no sentido de aprovar a proposta da Comissão sem alterações e de proceder a uma rápida adoção da prorrogação do Regulamento SPG.
7. Com base nos debates realizados no âmbito do TPC (GSP), a Presidência considera que a proposta da Comissão tem o apoio das delegações, embora subsistam algumas reservas parlamentares e ainda tenham de ser concluídos alguns procedimentos internos.

8. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a:

- Aprovar o texto da proposta da Comissão sem modificações (sob reserva de revisão pelos juristas-linguistas do Parlamento Europeu e do Conselho), com vista a alcançar um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu; e
 - Autorizar a Presidência a enviar uma carta ao Presidente da Comissão do Comércio Internacional (INTA) do Parlamento Europeu a confirmar que, caso o Parlamento adote a sua posição em primeira leitura, nos termos do artigo 294.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), na versão que consta da proposta da Comissão (sob reserva de revisão pelos juristas-linguistas de ambas as instituições), o Conselho aprovará a posição do Parlamento Europeu, nos termos do artigo 294.º do TFUE, e o ato será adotado com a formulação correspondente à posição do Parlamento Europeu em primeira leitura.
-